



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 2.335

DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, NA FORMA DO ARTIGO 29, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguaçu – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2018, aprovou por 10 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei.

- Art.1º- O subsídio mensal de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Iguaçu, referido no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, será, respectivamente, de R\$ 15.034,66 (quinze mil, trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a contar de 1º de novembro de 2018.
- Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei municipal 2.044, de 27 de outubro de 2010.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

Wilson Almeida Lima
Prefeito Municipal